COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NUMERO:	DATA:
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – 4ª/SL	**20/2022**	**04/10/2022**

DESTINATÁRIO:

LICITANTES DO EDITAL Nº 11/2022

E-MAIL:	TELEFONE:
4a.sl@codevasf.gov.br	3194-4251/4262

ASSUNTO:

ESCLARECIMENTOS

DESCRIÇÃO:

Empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 11/2022 faz os seguintes pedidos de esclarecimento:

1) DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP NO CERTAME.

2) DA NECESSIDADE DE FRANQUEAR A POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO OBJETO.

3) DA RESPONSABILIDADE POR INTERVENÇÃO DE TERCEIROS NO LOCAL DOS EQUIPAMENTOS.

4) DAS MULTAS CONTRATUAIS – DOSIMETRIA NOS PERCENTUAIS

5) DA OMISSÃO QUANTO A ADMISSIBILIDADE DE FATURAMENTO DO MATERIAL COM CNPJ DA MATRIZ.

6) GUARDA DE MATERIAIS.

Respostas: Manifestação do pregoeiro, com base em consulta à área técnica:

"1) Atender ao art. 6º do Decreto nº 8.538/2015: "Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)".

"2) Subitem 11.2 do Termo de Referência: "A Codevasf executará a parte de obra civil (fosso) e elétrica necessárias para instalação do equipamento, com isso, a empresa Contratada deverá fornecer o Projeto de Instalação/Compatibilidade com a estrutura existente."

"3) Item 19 e seus subitens do Termo de Referência: GARANTIA DO EQUIPAMENTO".

"4) Item 18.1 do Edital: "Em caso de inadimplemento por parte do licitante vencedor de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, ao licitante vencedor será aplicada a multa no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% do prazo para execução do contrato, o que dará ensejo a sua rescisão".

“5) O Edital, em nenhum momento, proíbe o faturamento do fornecimento de peças através da matriz ou filial onde a contratada fabrica peças.
No próprio pedido de Impugnação, o impugnante cita, em seu parágrafo 1º do item 5: “O ato convocatório não dispõe sobre a possibilidade ou vedação de faturamento do material com o CNPJ da matriz quando da participação de filial da empresa no certame.” (grifo nosso)

“6) O Pedido de Esclarecimento não deixa claro que materiais está se referindo”.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

Tanury Almeida Barros.
Chefe da Secretaria Regional de Licitações – 4ª/SL

End.: Avenida Beira Mar, 2150 – Jardins - CEP: 49025- 040 –ARACAJU –SE
CNPJ Nº: 00.399.857/0005-5-
Tel.: (79) 3194- 4251
Site: www.codevasf.gov.br email: 4ª.sl@codevasf.gov.br